

Atas

Ata nº 00269/2024

Última atualização 26/06/2024

Local: Uberlândia/MG **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 **Data de assinatura:** 25/06/2024 **Vigência:** de 27/06/2024 a 27/06/2025

Id ata PNCP: 15126437000143-1-000990/2024-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-000990/2024

Objeto:

Aquisição de EPI S a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00269	26/06/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



000096



Ata de Registro de Preços - SEI nº 269/2024 - LANCELETTE BIOMEDICAL/2024
Processo nº 23860 004987/2024-92

PREGÃO 90029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, filial HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HC/UFU/EBSERH), sediada na Av. Park, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, CNPJ 15.126.437/0038-35, UG 156654, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcus Vinicius de Padua Netto, matrícula nº 112****, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Tullio Gonçalves Gomes, matrícula nº 110****, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23860 004987/2024-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas contidas no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- OBJETO
- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA - CNPJ: 10.795.950/0001-03

ENDEREÇO: RUA GERONIMO MAZIERO, 50 - VILA JAU. CEP: 08.559-060. TELEFONE: (11) 46346800 / (11) 4673-0371

REPRESENTANTE LEGAL: MONIKE CAMPOS LOBO. RG: **6094** SSP/SP; CPF: ***.026.088-**.

Item de TX	Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL. CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 50 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELASTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXACAO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ALCOOL, AGUA E A FLUIDOS ORGANICOS. ISENTO DE LATEX, NAO INFLAMAVEL. TAMANHO: 1,10 M (C) X 1,40 M. CIRCUNFERENCIA (NO MINIMO), DESCARTAVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	LANCELETTE/EASYSUPRI	481363	UN	37.000	R\$ 1,99	R\$ 73.630,00
TOTAL							R\$ 73.630,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.
- ÓRGÃO GERENCIADOR
- O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HC-UFU/EBSERH).
- Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-Ebserh; e

- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- VALIDADE
- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.
 - Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;
 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - na hipótese de previsão, no Termo de Referência anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.
- Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6.1. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=58673701&ntro_a_ 6/7

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=58673701&ntro_a_ 6/7

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberlândia/MG, 20 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
MARCUS VINÍCIUS DE PÁDUA NETTO
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)
LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA
Contratada
MONIKE CAMPOS LOBO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por MONIKE CAMPOS LOBO, Usuário Externo, em 20/06/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Túlio Gonçalves Gomes, Gerente, em 25/06/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marcus Vinicius de Padua Netto, Superintendente, em 25/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=58673701&ntro_a_, informando o código verificador 40001531 e o código CRC 6722EC90.

Ata nº 00277/2024

Última atualização 01/07/2024

Local: Uberlândia/MG **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 **Data de assinatura:** 28/06/2024 **Vigência:** de 02/07/2024 a 02/07/2025

Id ata PNCP: 15126437000143-1-000990/2024-000009 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [15126437000143-1-000990/2024](#)

Objeto:

Aquisição de EPI S a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00277	01/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**EBSERH**
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Ata de Registro de Preços - SEI nº 277/2024 - DCB DISTRIBUIDORA/2024

Processo nº 23860.004987/2024-92

PREGÃO 90029/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, filial HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HC/UFU/EBSERH), sediada na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, CNPJ 15.126.437/0038-35, UGB156654, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcus Vinícius de Padua Netto, matrícula nº 112****, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, matrícula nº 110****, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 23860.004987/2024-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **Produtos para Saúde: EPI's, especificado(s) no(s) item(ns) 3.2 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 90029/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA - CNPJ: 20.235.404/0001-71**ENDEREÇO: RUA NIQUELINA, 213 - SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS. CEP: 30.260-100. TELEFONE: 31 3527 32080 31 35273207**https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674516&nfra_s_

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI nº 2/2019/DAl-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e o participante ou os participantes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS BALTAZAR. RG: MG ***467** SSP/MG; CPF: ***009.126-**

Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	OUCA CIRURGICA HOSPITALAR. ELASTICO PARA AJUSTE DE MEDIA PRESSAO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M², EM NAO TECIDO SMS. MEDIDAS DE 50 CM DE DIAMETRO INTERNO E 52 CM DE DIAMETRO EXTERNO. TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. ACEITA-SE VARIACAO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DERMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZACAO SEGURA.	AVIZMED/ANHUI GUOHONG - CHINA	428620	UN	540 0000	R\$ 0,07	R\$ 37.800,00
						TOTAL	R\$ 37.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HC-UFU/EBSERH).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674516&nfra_s_

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito.

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674516&infra_s... 5/8

9.6.1. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674516&infra_s... 6/8

participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberlândia/MG, 20 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
MARCUS VINÍCIUS DE PÁDUA NETTO
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)
DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA
Contratada
BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS BALTAZAR
Representante Legal



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=55674516&infra_s..., informando o código verificador 40002273 e o código CRC 392F4B15.

Referência: Processo nº 23860.004987/2024-92 SEI nº 40002273

Atas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Última atualização 25/07/2024

Local: Espírito Santo do Dourado/MG Órgão: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2024 Data de assinatura: 11/07/2024 Vigência: de 11/07/2024 a 11/07/2025

Id ata PNCP: 18675900000102-1-000057/2024-000007 Fonte: Diretriz informatica eireli

Id contratação PNCP: 18675900000102-1-000057/2024

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de material e medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do setor de saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATASRP422024ASS.pdf	25/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação oficializada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado multidisciplinar com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um estágio de quem a construção de uma concepção única legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

Aos pregos, editais e demais atos relativos às informações e aos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

ACORDO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Assinatura



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00042/2024

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG).

As 11 dias do mês de julho de 2024, na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) o DD. Adalto Luis Leal, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto n.º 58 de 28 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 00010/2024, por deliberação do pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA estabelecida à ROD JK - BR 459, KM 99, bairro SANTA EDWIGES - RIBEIRÃO na cidade de POUSO ALEGRE - MG, inscrita no CNPJ SOB O N.º 00.874.929/0001-00, representada neste ato, pela Senhora MARCIA PEREIRA DANIEL NERY, portadora de R.G. n.º 3.657.224 e CPF n.º 589.845.186-20 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições anunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 00010/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 00010/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 00010/2024 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

ADALTO LUIS Assinado de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
80615
11.22.32-43707

MED CENTER Assinado de forma digital por MED CENTER COMERCIAL
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
2929000140
09/06/2024 07:24
09/06/2024 07:24

Página 1 de 19



SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1811	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. - COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS.	PC T	2.000,000 0	THEOTO	4,7500	9.500,0 0
2	11780	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML - Óleo para proteção da pele de pessoas acamadas e com peles sensíveis (dermoprotetor). Também é usado como cicatrizante de feridas. Pode ser usado na prevenção das fissuras mamilares da gestação/amamentação. É composto por ácidos Graxos essenciais (ácido linoléico), triglicerídeos de cadeia média (ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico), lecitina de soja, vitamina A e Vitamina E, com isenção de componentes de origem animal e qualquer componente alérgico. Todos os componentes são anti-álérgicos. Não possui componentes que agredem a pele ou os ferimentos. Por isso auxilia na manutenção da integridade da pele e na cicatrização mais rápida. É indicado para qualquer ferimento limpo, que não contenha necrose ou corpos estranhos. Embalagem em forma de almofola.	FR	1.000,000 0	MAYBEN	4,9300	4.930,0 0
7	11305	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13X4,5. CAIXA COM 100 UNIDADES. - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (MARCA PRÉ APROVADA "BD" OU SUPERIOR, APRESENTAR AMOSTRA)	CX	900,0000	DESCAR PACK	5,0200	4.518,0 0
8	11330	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 20 X 5,5. CAIXA COM 100 UNIDADES. - AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO	CX	860,0000	MEDIX	4,9800	4.282,8 0

ADALTO LUIS Assinado de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
80615
11.22.32-43707

MED CENTER Assinado de forma digital por MED CENTER COMERCIAL
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
2929000140
09/06/2024 07:24
09/06/2024 07:24

Página 2 de 19



9	12150	20 X 5,5 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (MARCA PRÉ APROVADA "BD" OU SUPERIOR, APRESENTAR AMOSTRA)	CX	900,0000	DESCAR PACK	5,0500	4.545,0 0
10	2070	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 8. CAIXA COM 100 UNIDADES. - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (MARCA PRÉ APROVADA "BD" OU SUPERIOR, APRESENTAR AMOSTRA)	CX	960,0000	DESCAR PACK	5,0500	4.848,0 0
11	11304	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES. - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, COM	CX	960,0000	WILTEX	6,1000	5.856,0 0

ADALTO LUIS Assinado de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
615
11.22.32-43707

MED CENTER Assinado de forma digital por MED CENTER COMERCIAL
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
2929000140
09/06/2024 07:24
09/06/2024 07:24

Página 3 de 19



16	12153	BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (MARCA PRÉ APROVADA "BD" OU SUPERIOR, APRESENTAR AMOSTRA)	UN	20,0000	G-TECH	85,0000	1.700,0 0
17	1387	APARELHO DE INALAÇÃO BIVOLT - Aparelho que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento- sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Taxa de nebulização de no mínimo 0,3 ml/min até 0,4 ml/min, reservatório de no mínimo 10 ml. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizando e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultra-som c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potenciamento deslizando. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350g. Consumo Máx 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	PC T	300,0000	ECOMAX	7,5000	2.250,0 0

ADALTO LUIS Assinado de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
615
11.22.32-43707

MED CENTER Assinado de forma digital por MED CENTER COMERCIAL
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
2929000140
09/06/2024 07:24
09/06/2024 07:24

Página 4 de 19



		DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LARGURA, COMPRIMENTO DA FAIXA ESTICADA, QUANTIDADE DE FIOS E MARCA).				
18	1388	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES - ATADURA TIPO CREPOM, EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, TRAMA FECHADA, COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 20 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES, DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LARGURA, COMPRIMENTO DA FAIXA ESTICADA, QUANTIDADE DE FIOS E MARCA).	PC T	300,0000	ECOMAX	9,4900 2.847,00
19	1389	ATADURA TIPO CREPOM, 30 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES - ATADURA TIPO CREPOM, EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, TRAMA FECHADA, COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 30 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES, DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LARGURA, COMPRIMENTO DA FAIXA ESTICADA, QUANTIDADE DE FIOS E MARCA).	PC T	300,0000	UNITEX	14,4400 4.332,00
21	11894	BANDAGEM ADULTO CAIXA COM 500 - Bandagem para aplicação após coleta de sangue e aplicação de injeções, constituída de tecido não-tecido, com adesivo acrílico hipoalergênico, TNT absorvente de poliéster e filme siliconado.	CX	100,0000	CIEX	11,6000 1.160,00
34	30795	CATETER INTRAVENOSO NUMERO 22, ESTÉRIL - Alóxico, apirrogênico; esterilizado a óxido de etileno; produto	UN	5,000,000	SEVEN	0,6300 3.150,00

ADALTO LUIS
LEAL:90719980615

Assinada de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
Data: 2024/07/12 11:23:24
03707

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:0087492
9000140

Assinada de forma digital por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Data: 2024/07/12 11:23:24
054536-03707

Página 5 de 19



		descartável de uso único; isento de látex; deve possuir filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; deve possuir canhão que obedeça ao código de cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.				
35	30796	CATETER INTRAVENOSO NUMERO 24, ESTÉRIL - Alóxico, apirrogênico; esterilizado a óxido de etileno; produto descartável de uso único; isento de látex; deve possuir filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; deve possuir canhão que obedeça ao código de cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	UN	5,000,000	SEVEN	0,6300 3.150,00
45	20470	COLETOR DE MATERIAL PERFURCORTANTE - 7 LITROS - Características adicionais: caixa colorida para resíduos infectantes, perfurcortantes, com capacidade de 7 litros. Bocalarga que permita o descarte de forma segura, tampa para fechamento que dispensa uso de materiais para vedação. Comalça dupla para transporte e contra- trava de segurança na tampa. Revestimento interno com sacola plástica, fundo rígido, bandeja interna para o fundo e cinta lateral de forma a evitar vazamentos. Deve apresentar marcação para nível máximo de preenchimento 5cm abaixo do bocal, para enchimento correspondente a até 2/3da capacidade total. Caixa semimontada com indicações para finalização de montagem e instruções de uso na embalagem. Caixa deve estar identificada com simbologia para material biológico contaminado (substância infectante) e com a inscrição "Perfurcortante". Deve atender às exigências da ABNT NBR13853:1997 e da Resolução de Diretoria Colegiada nº 308 de 07/12/04 - ANVISA. Deve apresentar número de	UN	2,800,000	FLEXFEL	3,2500 6.500,00

ADALTO LUIS
LEAL:90719980615

Assinada de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
Data: 2024/07/12 11:23:24
03707

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:0087492
9000140

Assinada de forma digital por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Data: 2024/07/12 11:23:24
054536-03707

Página 6 de 19



		registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Unidade de estoque: unidade.				
46	11344	COLETOR FRASCO PARA URINA SIMPLES 80 ML/ESTÉRIL. PCT C/100.	PC T	40,0000	CRAL	29,9000 1.196,00
47	29282	COLETOR PARA PERFURCORTANTES, 19 LITROS, UNIDADE - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTES, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, EM PAPELÃO RÍGIDO.	UN	2,000,000	FLEXFEL	4,4000 8.800,00
51	29256	CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA 10 X 10CM - CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA 10 X 10CM: DESCRITIVO: COBERTURA COMPOSTA POR ALGINATO G (ÁCIDO GULURÔNICO), CARBOXIMETILCELULOSE E DE FIBRAS DE NYLON IMPREGNADAS COM PRATA METÁLICA. APRESENTAÇÃO EM PLACAS, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 10 X 10CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UN	4,000,000	POLAR FIX	9,8000 39.200,00
63	29257	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL DE NO MÍNIMO 1,20M. UNIDADE EM PVC TRANSPARENTE, DE NO MÍNIMO 1,20M, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, COM TUBO DE PVC TENDO EM SUA EXTENSÃO PINÇA ROLETE E INJETOR LATERAL DE LÁTEX AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR DE PLÁSTICO COM TAMPA PROTETORA. A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL ESTÉRIL.	UN	10,000,00	DESCAR PACK	0,7800 7.800,00
66	20503	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de esfignomanometro adulto, completo, composto de manometro	UN	50,0000	PA MED	65,0000 3.250,00

ADALTO LUIS
LEAL:90719980615

Assinada de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
Data: 2024/07/12 11:23:24
03707

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929
000140

Assinada de forma digital por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Data: 2024/07/12 11:23:24
054536-03707

Página 7 de 19



		meccanico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braceleira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de sutepças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, Registro MS. - MARCA PRÉ APROVADA BD - APRESENTAR AMOSTRA.				
67	20504	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL - APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de esfignomanometro infantil, completo, composto de manometro mecanico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braceleira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de sutepças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, Registro MS. - MARCA PRÉ APROVADA BD - APRESENTAR AMOSTRA.	UN	50,0000	PA MED	70,0000 3.500,00
68	20505	ESFIGNOMANOMETRO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de esfignomanometro obeso, completo, composto de manometro mecanico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braceleira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de sutepças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, Registro MS. - MARCA PRÉ APROVADA BD - APRESENTAR AMOSTRA.	UN	50,0000	PA MED	95,0000 4.750,00

ADALTO LUIS
LEAL:90719980615

Assinada de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
Data: 2024/07/12 11:23:24
03707

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:0087492
9000140

Assinada de forma digital por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Data: 2024/07/12 11:23:24
054536-03707

Página 8 de 19



		DEVERA TER EMPUNHADURA JUSTA (PAR)						
140	8986	LUBA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO. TAMANHO GRANDE. TALCADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. - DESCARTÁVEL. USADA NA MÃO DIREITA OU ESQUERDA. O produto deve possuir registro na Anvisa.	CX	1.200,000 0	HANDFO RM	19,8000	23.760, 00	
122	1857	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL, ESTÉRIL.	CX	20,0000	DESCAR PACK	19,9000	398,00	
143	22727	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - METOCLOPRAMIDA -PRINCÍPIO ATIVO. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMAFARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2ML; COMPONENTE: ;	AP	400,0000	FARMAC E	0,6100	244,00	
147	11408	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100MM - 100 METROS DE COMPRIMENTO	RL	60,0000	POLLITE X	60,0000	3.600,0 0	
148	11409	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X 100MM - 100 METROS DE COMPRIMENTO	RL	10,0000	POLLITE X	32,0000	320,00	
161	11326	SCALP NÚMERO 23, CX C/100, - MARCA PRE APROVADA BD OU SUPERIOR, APRESENTAR AMOSTRA	CX	2.000,000 0	DESCAR PACK	19,5000	39.000, 00	
162	29269	SCALP NÚMERO 25, CX C/100, - MARCA PRE APROVADA BD OU SUPERIOR, APRESENTAR AMOSTRA	CX	200,0000	DESCAR PACK	20,0000	4.000,0 0	
166	29272	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, UNIDADE - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO E EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM	UN	18.000,00 00	SR	0,0900	1.620,0 0	

ADALTO LUIS
LEAL-9071998061
5

Assinado de forma digital por
ADALTO LUIS
LEAL-9071998061
Data: 2024.07.12 11:26:26
+03'00'

MED CENTER
COMERCIAL
LTD.A-0087492
29000140

Página 13 de 19



		AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML - Solução injetável endovenosa de água para injeção, estéril, diluente e veículo de medicamentos, com registro na Anvisa.						
			0	E				0

Valor Total de R\$ 285.513,80 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

LÂSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, da forma conveniada no termo de referência.
II - O local de entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor da Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas e Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.
II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada/Contratada às penalidades de edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

ADALTO LUIS
LEAL-9071998061
5

Assinado de forma digital por
ADALTO LUIS
LEAL-9071998061
Data: 2024.07.12 11:26:26
+03'00'

MED CENTER
COMERCIAL
LTD.A-00874929
900140

Página 15 de 19



		ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA.						
171	29276	SONDA URETRAL, NÚMERO 10, UNIDADE - EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTEÚDO CONECTOR COM TAMPA FIXA.	UN	500,0000	BIOFARM ACEUTIC	0,5000	250,00	
172	29277	SONDA URETRAL, NÚMERO 12, UNIDADE - Sonda URETRAL, NÚMERO 12 - Sonda URETRAL, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTEÚDO CONECTOR COM TAMPA FIXA.	UN	500,0000	BIOFARM ACEUTIC	0,5000	250,00	
180	21525	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - APRESENTANDO VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM ALTA VISIBILIDADE, FAIXA DE TEMPERATURA VALOR DECIMAL COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32 A 43,9 ° C, A PROVA D'ÁGUA; INDICADOR SONORO (ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA); EXTREMIDADE DE MEDIÇÃO FLEXÍVEL, DEVE PERMITIR LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA (PILHA 1,5 V) JÁ INCLUSA DIVERSAS CORES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO IMETRO. GARANTIA DE FABRICAÇÃO	UN	100,0000	G-TECH	7,9000	790,00	
181	6767	TERMÔMETRO LINEAR PARA GELADEIRA C/ CABO EXTENSOR. - PARA GELADEIRA - COM ESCALA DE -20 A +30, EM PLÁSTICO, DE VIDRO E COLUNA DE MERCÚRIO, COM DIVISÃO DE UM EM UM GRAUS CELSIUS.	UN	10,0000	AKSO	69,0000	690,00	
210	30894	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO COM COPO UMIDIFICADOR DE 250ML, EXTENSÃO COM NO MÍNIMO 1,5M, COTOVELO E MÁSCARA - Frasco de 250 ml em PVC, com marcadores de níveis mínimo e máximo e porca plástica, extensão do PVC atóxico com no mínimo 1,50m de comprimento, cotovelo e conectores.	UN	100,0000	RM	10,5000	1.050,0 0	
5	30781	ÁGUA PARA INJEÇÃO, DESTILADA,	AP	8.000,000	FARMAC	0,2300	1.840,0 0	

ADALTO LUIS
LEAL-9071998061
5

Assinado de forma digital por
ADALTO LUIS
LEAL-9071998061
Data: 2024.07.12 11:26:26
+03'00'

MED CENTER
COMERCIAL
LTD.A-00874929
900140

Página 14 de 19



a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa da dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b - multa da mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155;
f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
III - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
273	02.07.00-3390.30.00-10.301.0016-2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇO DE SAÚDE
293	02.07.00-3390.30.00-10.301.0017-2.037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
310	02.07.00-3390.30.00-10.301.0017-2.039	MANUTENÇÃO DO PAB
354	02.07.00-3390.32.00-10.303.0020-2.046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL ANA ISABEL VIEIRA

ADALTO LUIS
LEAL-9071998061
615

Assinado de forma digital por
ADALTO LUIS
LEAL-9071998061
Data: 2024.07.12 11:26:26
+03'00'

MED CENTER
COMERCIAL
LTD.A-00874929
9000140

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



70	20491	APRESENTAR AMOSTRA.							
		ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10 - Fita cirúrgica hipolárgica constituída de rayon de viscose com adesivoacrílico, medindo 25mm x 10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	500,0000	CIEX	2,0500	1,025,00		
71	20492	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10 - Fita cirúrgica hipolárgica constituída de rayon de viscose com adesivoacrílico, medindo 50mm x 10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	500,0000	CIEX	4,1000	2,050,00		
72	29258	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M, ROLO - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRANCO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES E COM EXCELENTE MASSA ADESIVA NA OUTRA FACE.	UN	1,000,0000	MISSNER /ADPELE	8,1000	8,100,00		
76	2088	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES. - ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES. - ESTETOSCÓPIO COM HASTE Y, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHA RESISTENTE.	UN	30,0000	PREMIUM	14,0000	420,00		
83	11347	FIO CIRÚRGICO CAT GUT CROMADO COM AGULHA, NÚMERO 3,0, CAIXA COM 24 UNIDADES -.	CX	20,0000	TECHNO FIO	93,0000	1,860,00		
84	11348	FIO CIRÚRGICO CAT GUT CROMADO COM AGULHA, NÚMERO 4,0, CAIXA COM 24 UNIDADES -.	CX	20,0000	TECHNO FIO	93,0000	1,860,00		
85	11804	FIO SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES -.	CX	40,0000	TECHNO FIO	29,9000	1,196,00		
86	11803	FIO SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES -.	CX	40,0000	TECHNO FIO	29,9000	1,196,00		
87	11802	FIO SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES -.	CX	40,0000	TECHNO FIO	29,9000	1,196,00		
91	11488	FITA ADESIVA CREPE, 19 MILÍMETROS X 50 METROS -.	UN	200,0000	EUROCE LL	3,1000	620,00		
97	22496	FRALDA DESCARTÁVEL	UN	1,600,0000	MAXI	10,2400	16,384,00		

ADALTO LUIS
LEAL:90719980615Assinatura de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
Data: 2024.07.12 11:23:22
43707MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140Assinatura de forma digital por MED CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Data: 2024.07.24
09:47:58 -03'00'

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



117	20454	FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE E PERFEITO EVITANDO VAZAMENTOS. MARCA PRÉ APROVADA: BIGFRAL.	UN	10,0000	SP	77,0000	770,00		
119	11979	Imobilizador Lateral Da Cabeça - Cor Amarelo: Cabeça e pescoço da vítima de possíveis traumas na região cervical para transporte em prancha longa, constituído de 5 peças, sendo duas para as laterais da cabeça, uma base para ser fixada à prancha, um tirante para testa e um tirante para o queixo. Confeccionados em estil vinil acetato expandido reticulado com células fechadas, na cor amarela, com densidade mínima de 30 e máxima de 40, revestido com 3 camadas de resina que torna a peça impermeável, lavável e resistente. Medidas: Peça Lateral da cabeça: 240 mm de compr. x 130 mm de alt x 70 mm de larg. Base: 400 mm de compr. 250 mm de alt. X 9 mm de esp., sendo que na região central tem um acolchoado de 100 x 250 x 9 mm que serve para apoiar a cabeça. Tirante da testa: 850 mm x 30 mm, Tirante do queixo: 620 mm x 30 mm.	CX	4,0000	WILTEX	19,0000	76,00		
120	14552	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 10, CAIXA C/ 100 UNIDADES. - EM AÇO INOXIDÁVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL, ESTÉRIL.	CX	12,0000	DESCAR PACK	19,9000	238,80		
121	14553	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 11, CAIXA C/ 100 UNIDADES. - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL, ESTÉRIL.	CX	12,0000	STERILANCE	19,9000	238,80		

ADALTO LUIS
LEAL:90719980615Assinatura de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
Data: 2024.07.12 11:23:42
43707MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140Assinatura de forma digital por MED CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Data: 2024.07.24
09:48:00 -03'00'

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



98	22497	GERIÁTRICA, G. PACOTE C/ 08 UNIDADES. - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE E PERFEITO EVITANDO VAZAMENTOS. MARCA PRÉ APROVADA: BIGFRAL.	UN	1,800,0000	MAXI CONFOR T	10,1000	18,180,00		
99	22498	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, P. PACOTE C/ 08 UNIDADES. - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE E PERFEITO EVITANDO VAZAMENTOS. MARCA PRÉ APROVADA: BIGFRAL.	UN	1,000,0000	MAXI CONFOR T	10,1000	10,100,00		
100	22499	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, XG. PACOTE C/ 07 UNIDADES. - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, XG (EXTRA GRANDE), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL.	UN	1,000,0000	MAXI CONFOR T	10,2000	10,200,00		

ADALTO LUIS
LEAL:90719980615Assinatura de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
Data: 2024.07.12 11:23:33
43707MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140Assinatura de forma digital por MED CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Data: 2024.07.24
09:48:00 -03'00'

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



123	14554	VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL, ESTÉRIL.	CX	12,0000	DESCAR PACK	19,9000	238,80		
125	984	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 22, CAIXA C/ 100 UNIDADES. - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL, ESTÉRIL.	CX	120,0000	DESCAR PACK	3,1300	375,60		
126	20513	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA C/100 UNIDADES. - PONTA TRIANGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO NÃO MALEÁVEL, PARA PUNÇÃO DIGITAL.	PC T	20,0000	ANADON A	7,9000	158,00		
131	29265	LENÇOL DESCARTÁVEL (0,90 X 200 M) - LENÇOL DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PARA MACA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONSTITUÍDO POR 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 30 G/M2, NÃO POSSUIR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM TODA A SUA ESTRUTURA, DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO EM LÁTEX EM TODA SUA EXTENSÃO COM PERFEITO ACABAMENTO E ATENDER A SUA FUNCIONALIDADE, MEDINDO 0,90CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PR	200,0000	MAXITOUCH	1,0500	210,00		

ADALTO LUIS
LEAL:90719980615Assinatura de forma digital por ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
Data: 2024.07.12 11:23:36
43707MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140Assinatura de forma digital por MED CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Data: 2024.07.24
09:49:03 -03'00'

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espisdourado.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito.
II. Pela Administração independentemente da interposição judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

II.1.1. Pela Detentora quando

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
15

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749
29000140

Assinado de forma digital por MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
Dados: 2024.07.24 09:54:53 -03'00'

Página 17 de 19

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espisdourado.mg.gov.br



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2024 Partes - Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) X MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.874.929/0001-40; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do setor de saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG). Vigência: 11/07/2024 à 11/07/2025; Processo Administrativo: nº 00066/2024; Pregão: nº 00010/2024; Dotação Orçamentária Abaixo. Espírito Santo do Dourado/MG, 11 de julho de 2024. Adalto Luis Leal, Prefeito Municipal.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
173	02.07.00-3390.30.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
293	02.07.00-3390.30.00-10.301.0017-2.037	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
310	02.07.00-3390.30.00-10.301.0017-2.039	MANUTENCAO DO PAB
354	02.07.00-3390.32.00-10.303.0020-2.046	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL ANA ISABEL VIEIRA

➤ Valor de R\$ 286.513,80 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874
929000140

Assinado de forma digital por MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
Dados: 2024.07.24 09:54:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espisdourado.mg.gov.br



- I - Integrar esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 00066/2024 modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços n.º 00010/2024, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e sua alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Espírito Santo do Dourado/MG, 11 de julho de 2024.

ADALTO LUIS
LEAL:90719980615

Assinado de forma digital por ADALTO LUIS LEAL:90719980615
Dados: 2024.07.12 11:24:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
ADALTO LUIS LEAL

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
0

Assinado de forma digital por MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
Dados: 2024.07.24 09:54:30 -03'00'

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

Wualey Yuri Ribeiro Serapião
CPF: 098.398.268-03

Sandra Ivanildes Oliveira Ramos
CPF: 117.241.755-37

 > [Atas](#)

Ata nº 00613/2024

Última atualização 13/08/2024

Local: Uberlândia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE UBERLANDIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 **Data de assinatura:** 12/08/2024 **Vigência:** de 13/08/2024 a 13/08/2025

Id ata PNCP: 18431312000115-1-000061/2024-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 18431312000115-1-000061/2024

Objeto:

Futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares (luva de procedimento, touca hospitalar e outros), que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00613	13/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00613/2024

A Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado(a) por Adenilson Lima e Silva, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2024**, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 17/07/2024, processo administrativo n.º 063/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SOMA/MG Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67, estabelecida na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº: 515, Bairro: Morro Grande, CEP: 37.847-276, Extrema/MG
Telefone: (35) 3435-7750 E-mail: licitacao4.mg@somahospitalar.com.br
Representante legal: Hamilton Pletsch, conforme Atos Constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor
------	---------------	-------	-------	--------	-------

GSM/DC

1



orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

GSM/DC

3



do TR					Unit. (R\$)
25	SAPATILHA HOSPITALAR NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, CERCA DE 30 G/M2, DESCARTÁVEL (PROPÉ)	ANADONA	UN	750.000	0,05
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 37.500,00					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme previsão do Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

GSM/DC

2



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas atestados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

GSM/DC

4



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,

GSM/DC

5



nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

GSM/DC

6



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, na data da assinatura digital.

Lazaro Calebe
Nery do Carmo

Assinado de forma digital por
Lazaro Calebe Nery do Carmo
Dados: 2024.08.07 09:41:28
+03'00'

GSM/DC

7

Nome Arquivo: ARP N° 613.2024 - PE 053.2024 UBERLÂNDIA ASS.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilton Lima e Silva
Certificado: *IBI[ANBq*****wXsLN3AV**V]oXs****DAQAB
Data: 12/08/2024 18:06:23



2024072384CAF



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, na cidade de Extrema/MG, CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ sob nº: 12.927.876/0001-67, inscrita estadual nº 001696647-00-45, através de seu representante legal o Sr. RICARDO VIEIRA CASSIANO, comerciante, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santo André/SP, na Rua Valente, nº. 46, Bairro Jardim do Camo, portador da Cédula de Identidade nº 23.752.322-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/CIC sob nº 178.397.978-06.

OUTORGADO: **LÁZARO CALEBE NERY DO CARMO**, brasileiro, solteiro, Supervisor de Lidação, residente e domiciliado na Avenida Waldemar Gomes Pinto, 1477, apto 12, Bairro Ponte Nova, CEP: 37.640-000, na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 216.631.108-03, Cédula de Identidade nº 41.495.857-5.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, para o fim especial de representar a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, em Praça Presencial, Eletrônica e Concorrência, em todas as suas etapas, com poderes para receber avisos e notificações, prestar esclarecimento, interpor recursos, manifestar-se quanto à existência dos mesmos, assinar atas, propostas e contratos, reter empenhos, formular ofertas e lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, sendo vedado o recebimento de valores e dar quitação em nome da empresa.

Esta procuração não confere qualquer exclusividade ao outorgado, tendo sua validade compreendida por um período de 3 (três) meses.

Extrema/MG, 04 de junho de 2024.

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 12.927.876/0001-67
RICARDO VIEIRA CASSIANO
GERENTE COMERCIAL
CPF: 178.397.978-06
RG: 23.752.322 - SSP/SP

CNPJ: 12.927.876/0001-67 - Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 - Bairro Residencial Park - Extrema - MG
CEP: 37.640-000 - soma.mg@somahospitalar.com.br - www.somahospitalar.com.br

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 89748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/08/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 8e69ab196816964370802de1eb2e0b2d214d3ba1440ca297371b2aba82b4415e foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 214652 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO LAZARO MG", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO LAZARO MG", faz prova de que em 04/06/2024 11:48:54, o responsável Somasp Produtos Hospitalares Ltda (05.647.630/0001-10) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo da Somasp Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em 04/06/2024 12:18:52 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código de transação blockchain 0x8ec135cb875d3dbba2f65635a9362faf0bfcde8ec5fe60bcb9e01182d2755f. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etom/mainnet/>.

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidente da República Cássio Cast
Ministro da Justiça Alexandre de Moraes
RE 24 DE AGOSTO DE 2021.



Via Dautin Blockchain certifica em 04/06/2024 12:18:51 que o documento de hash (SHA-256)
8e69ab196816964370802de1eb2e0b2d214d3ba1440ca297371b2aba82b4415e foi validado em 04/06/2024 11:48:53 através da transação blockchain
0x8ec135cb875d3dbba2f65635a9362faf0bfcde8ec5fe60bcb9e01182d2755f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/blockchain/NID-214652>



 > Atas

Ata nº 14/2024

Última atualização 30/08/2024

Local: Santa Rita de Caldas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 30/08/2024 **Data de assinatura:** 19/08/2024 **Vigência:** de 19/08/2024 a 19/08/2025**Id ata PNCP:** 17857442000151-1-000035/2024-000002 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Id contratação PNCP:** 17857442000151-1-000035/2024**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Ata de Registro de Preços 14 - 35605.pdf	30/08/2024	Ata de Registro de Preço	
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	 

 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br> 0800 978 9001

APRESENTANDO AOS PARCEIROS

Assinatura

30/08/2024

NATANAEL FERREIRA
ALFALUGOS LTDA

Endereço: Rua de Carvalho Oliveira
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

CEP: 37.775-000 - FONE: (35) 3422-9001 - FAX: (35) 3422-9002 - E-MAIL: ALFALUGOS@GMAIL.COM - FOLHA 01 DE 01



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 855A-0721-0672-990E

Este documento foi assinado digitalmente pelas seguintes signatárias nas datas indicadas:

- ✓ **EMILIO TORRES DE CARVALHO OLIVEIRA** (CPF: 774.XXX.XXX-11) em 16/03/2024 14:42:18
(DOUT-0267)
Assinado por: A. CARVALHO OLIVEIRA em 16/03/2024 14:42:18 - Assinatura: Carvalhinho (16/03/2024)
Endereço: Rua de Carvalho Oliveira, 11 - Alfalugos - Santa Rita de Caldas - MG
- ✓ **MILTON KENNEDY AGUIAR** (CPF: 773.XXX.XXX-99) em 22/03/2024 09:45:04 (GMT-03:00)
Assinado por: A. CARVALHO OLIVEIRA em 22/03/2024 09:45:04 - Assinatura: A. Carvalhinho (22/03/2024)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brasil.org.br/verificacao/855A-0721-0672-990E>



> Atas

Ata nº 13/2024

Última atualização 30/08/2024

Local: Santa Rita de Caldas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 30/08/2024 **Data de assinatura:** 19/08/2024 **Vigência:** de 19/08/2024 a 19/08/2025**Id ata PNCP:** 17857442000151-1-000035/2024-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Id contratação PNCP:** 17857442000151-1-000035/2024**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Tipo ↕

Baixar ↕

Ata de Registro de Preços 13 -
35605.pdf

30/08/2024

Ata de Registro de Preço



Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 25650/2024

Última atualização 01/11/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS

Unidade executora: 149 - Fundação Serviços de Saúde de MS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 27/021.258/2024

Categoria do processo: Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Data de assinatura:** 21/08/2024 **Vigência:** de 21/08/2024 a 20/08/2025

Id contrato PNCP: 04228734000183-2-000096/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 04228734000183-1-000090/2024

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a aquisição de Avental Cirúrgico Estéril descartável, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00532/2024, na Autorização de Compra nº. 44653 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR CONTRATADO

R\$ 40.364,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.729.499/0001-11 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
2024NE001102__PROC_27.021.258.2024_	02/09/2024	Nota de Empenho	⬇
Contrato_156.pdf	02/09/2024	Contrato	⬇
EXTRATO DO CONTRATO.pdf	02/09/2024	Outros Documentos	⬇
2024NE001206_MEGA_PROC_27.021.258	05/09/2024	Nota de Empenho	⬇
EXTRATO DO CONTRATO.pdf	11/09/2024	Outros Documentos	⬇



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONTRATO Nº. 156/FUNSAU/2024
PROCESSO Nº. 27/021.258/2024
SISTEMA GCONT Nº. 25650

Contrato n. 156/2024 - GCONT 25650, objetivando a aquisição de Avenal Cirúrgico Estéril para atender a demanda do HRMS, que entre si celebraram, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e a empresa MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Engenheiro Luthero Lopes, n.º 36, Conjunto Aero Rancho, CEP 79084-180, Campo Grande/MS, nesta Capital, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, **MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, nomeada pelo Decreto nº 69, de 10 de janeiro de 2023, publicada no DOE de 10 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 113345021, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.729.499/0001-11, sediada(a) na Rua Buenos Aires 288, Campo Grande - MS CEP: 79.023-210, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **EMERSON LUDWIG**, Empresário, conforme atos constitutivos da empresa OJ procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 27/021.258/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Avenal Cirúrgico Estéril descartável, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência **FUNSAU/00532/2024**, na Autorização de Compra nº. **44653** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. O objeto desta contratação se caracteriza como bem de consumo de categoria "comum", conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.755, de 28 de setembro de 2021 c/c inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;
 - 1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
- 1.5. Discriminação do objeto:

Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº. 36 - Conjunto Aero Rancho
Campo Grande - MS 79.084-180 (07) 3378-2902
Gerência de Compras

1

Item	Descrição / Especificação	Unidade	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor Total
001	Avenal - Tipo: cirúrgico; Material: SMS não tecido; Manga: Longa; Gramatura: 40/m² g; Funho: malha; Requisito: estéril, descartável; Camadas: mínima três, unidades termicamente; Grau médio: barreira microbiológica; Fechamento: asséptico, 2 pares de tiras de amarração na gola e um par na cintura; Medida Mínima: 1,20 x 1,50 m.	1- Unidade	DESCAR TEE	4.760	R\$ 8,48	R\$ 40.364,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.538, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
- 2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os bens deverão ser fornecidos de **FORMA PARCELADA**, conforme descrito no Item 4 Termo de Referência.
- 3.1.1. A entrega dar-se-á de forma parcelada, conforme prazos estabelecidos abaixo, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente:
- 3.2. Serão entregues os itens de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:
 - 1ª parcela: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 1º empenho.
 - 2ª parcela: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 2º empenho.
 - 3ª parcela: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 3º empenho.
 - 4ª parcela: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 4º empenho.

Item	Descrição do Item	Unid.	1ª	2ª	3ª	4ª	Total
001	Avenal - Tipo: cirúrgico; Material: SMS não tecido; Manga: Longa; Gramatura: 40/m² g; Funho: malha; Requisito: estéril, descartável; Camadas: mínima três, unidades termicamente; Grau médio: barreira microbiológica; Fechamento: asséptico, 2 pares de tiras de amarração na gola e um par na cintura; Medida Mínima: 1,20 x 1,50 m.	1- Unid	1.190	1.190	1.190	1.190	4.760

- 3.2.1. Os itens deverão ser entregues no Almacarifado Central do HRMS, situado à Avenida Guter Hans, n. 3702, Bairro Jardim Tijuca 2, município de Campo Grande/MS, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses ou até a**

Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº. 36 - Conjunto Aero Rancho
Campo Grande - MS 79.084-180 (07) 3378-2902
Gerência de Compras

2

conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

4.2. Nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 fica vedada a prorrogação de vigência do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.364,80 (quarenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
- 5.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.
- 5.1.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo e o modo de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 7 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2200.6240.0005 - **UTI NEONATAL - TIPO II**, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0165980011.
- 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 8.1. Conforme descrito no Item 6 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 5.1 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 5.2 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão aplicadas como sanções às disposições na Lei Federal n. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e o Decreto n. 16.189 de 17 de maio de 2023 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº. 36 - Conjunto Aero Rancho
Campo Grande - MS 79.084-180 (07) 3378-2902
Gerência de Compras

3

- 14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

- 15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquele será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- 15.3.1. A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a autenticidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº. 36 - Conjunto Aero Rancho
Campo Grande - MS 79.084-180 (07) 3378-2902
Gerência de Compras

4

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação, 15.5.1.

A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de

30 de junho de 2017.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, de de 2024.

MARTELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Representante legal do CONTRATANTE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

EMERSON LUDWIG
Representante legal do CONTRATADO
MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Testemunhas:

1. _____
Nome: Karina Machado da Silva
CPF: 044.807.371-81

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



obrigações assumidas por qualquer responsabilidade de natureza de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser cobradas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento

7.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretores ou funcionários do Município de Santa Maria do Suape ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Oprestar-se a todas as obrigações cabíveis e cumprir as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.132/21.

8.2. Executar obrigações do CONTRATANTE, além do constante do Art. 115 da Lei nº 14.132/21, as especificadas no Edital.

8.3. Impedir qualquer interferência ou atraso nos serviços do objeto deste Contrato de registro de preço.

8.4. Emitir os arquivos de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Editar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato de acordo com o Edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Maria do Suape, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que aceitará a entrega da prestação de serviço de acordo com o detalhamento, cumprindo as obrigações estabelecidas no Edital e no Instrumento Contratual.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Maria do Suape e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento pelo licitante;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e de acordo com o Edital.

Rua Congoa Ladeira, nº 173, Centro - Santa Maria do Suape/PE
CEP: 55070-000 | CNPJ: 16.409.230/0001-00
E-mail: licitacao@suape.pe.gov.br



(Assinar e carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado obter acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o cancelamento de que trata o art. 125 da Lei nº 14.132/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA em virtude de informações prestadas, poderá acarretar, respectivamente, as seguintes penalidades, sendo-lhe garantida a prorrogação de prazo, nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito de até 10 (dez) dias contados a partir da data em que o Município de Santa Maria do Suape, no ato da notificação, intimar o CONTRATADA para a apresentação da documentação necessária para a regularização da situação.

b) Multa de até 10% do total do contrato em caso de descumprimento de prazo superior a 10 (dez) dias contados a partir da data em que o Município de Santa Maria do Suape, no ato da notificação, intimar o CONTRATADA para a regularização da situação.

c) Multa de até 10% do total do contrato em caso de descumprimento de prazo superior a 10 (dez) dias contados a partir da data em que o Município de Santa Maria do Suape, no ato da notificação, intimar o CONTRATADA para a regularização da situação.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de prazo superior a 10 (dez) dias contados a partir da data em que o Município de Santa Maria do Suape, no ato da notificação, intimar o CONTRATADA para a regularização da situação.

e) Suspensão de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.132/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.132/21.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exclusivas, mas são cumulativas, podendo, inclusive, serem aplicadas sucessivamente e ter aplicação por autuação de acordo com a Lei nº 14.132/21, no âmbito das ações de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O licitante terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições de sua de Registro de Preços;



presta, principalmente quando no modelo oferecido quantidade, prazo (se for o caso), etc.

c) Assegurar a CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do mercador, para a entrega do produto.

d) Agir e proceder em nome do Município de Santa Maria do Suape, para a entrega do produto, para a entrega do produto, para a entrega do produto.

e) Cumprir as obrigações da CONTRATADA, quanto à entrega do produto.

f) Garantir a entrega do produto, para a entrega do produto, para a entrega do produto.

g) Entregar a CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas.

h) Suspender o pagamento de fretes no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transfere o risco e a responsabilidade, relativos ao produto, para a entrega do produto, para a entrega do produto, para a entrega do produto.

j) Suspender o pagamento de fretes no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

k) Suspender o pagamento de fretes no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

l) Suspender o pagamento de fretes no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

m) Suspender o pagamento de fretes no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

n) Suspender o pagamento de fretes no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

o) Suspender o pagamento de fretes no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

p) Suspender o pagamento de fretes no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

q) Suspender o pagamento de fretes no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

r) Suspender o pagamento de fretes no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.



Rua Congoa Ladeira, nº 173, Centro - Santa Maria do Suape/PE
CEP: 55070-000 | CNPJ: 16.409.230/0001-00
E-mail: licitacao@suape.pe.gov.br

14.1.2 - Não reter a respectiva nota de emissão ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Administrador, sem justificativa anterior;

14.1.3 - Não aceitar redução ou seu preço registrado na hipótese de não se tornar superior àquela praticada no mercado e estabelecer preços em razão de interesse público.

14.1.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, acarretará a suspensão e a multa devida, sendo a multa por descumprimento da obrigação de Registro de Preços.

14.1.5 - O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas registradas pela Lei nº 14.132/21, Decreto Municipal de Santa Maria do Suape/PE e, ainda, aplicando-lhe supletivamente as disposições da Lei geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da verdade, lei e suas alterações, recomendando-se a analogia, nos termos e nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PÓS-CONTRATO

16.1 - Fica eleito o foro do contrato de Santa Maria do Suape para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratantes, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suape, 29 de agosto de 2021.

Professora Mariana de Santa Maria do Suape

Maria Aparecida Coutinho

Gerente da Ata de Registro de Preços

JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE JESUS

Procurador

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME



10.1.3 - Para efeito de pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida em nome do Município de Santa Maria do Suape, informado o número da sua nota contratual e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal deverá ser substituída e o pagamento ficará pendente até que o mesmo procedimento seja adotado e o pagamento for efetuado, o prazo para pagamento não será afetado pela regularização da situação ou responsabilidade de documentação fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Santa Maria do Suape.

10.2 - A entrega da documentação pedida por determinação dos agentes decisores, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações e terceiros ou outras da responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Município de Santa Maria do Suape poderá adotar todo e qualquer pagamento de preço ou suas parcelas de qualquer forma apresentada pelo CONTRATADA caso verificados uma ou mais das hipóteses acima e enquanto não for efetuado o pagamento devida e qualquer procedimento complementar de acordo com a legislação em vigor.

a) A CONTRATADA deve aturar quaisquer determinações emitidas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria do Suape.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a determinação.

c) A CONTRATADA deve aturar quaisquer determinações emitidas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria do Suape.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Santa Maria do Suape que provier da execução desta licitação, que de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas disposições acima, ou de cobrança de dívidas, a CONTRATADA deverá estabelecer prazo para cumprimento.

10.4 - Respostas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Maria do Suape, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com a legislação em vigor, não por culpa do licitante, desde que a CONTRATADA não tenha cometido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas fiscações vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo

Rua Congoa Ladeira, nº 173, Centro - Santa Maria do Suape/PE
CEP: 55070-000 | CNPJ: 16.409.230/0001-00
E-mail: licitacao@suape.pe.gov.br

11.1.1 - Conforme as normas fiscações vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo

Rua Congoa Ladeira, nº 173, Centro - Santa Maria do Suape/PE
CEP: 55070-000 | CNPJ: 16.409.230/0001-00
E-mail: licitacao@suape.pe.gov.br



Rua Congoa Ladeira, nº 173, Centro - Santa Maria do Suape/PE
CEP: 55070-000 | CNPJ: 16.409.230/0001-00
E-mail: licitacao@suape.pe.gov.br

CNPJ

CNPJ

000115

Rua Congoa Ladeira, nº 173, Centro - Santa Maria do Suape/PE

Rua Congoa Ladeira, nº 173, Centro - Santa Maria do Suape/PE

Rua Congoa Ladeira, nº 173, Centro - Santa Maria do Suape/PE

Rua Congoa Ladeira, nº 173, Centro - Santa Maria do Suape/PE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9CA-5A07-1445-C18F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **UNIAS CONSULTORIA LTDA** (CPF 45.055.000/06-13) VIA PORTADOR SEM IDENTIFICADORE
PESQUADREI C. E. S. S. A. (CPF 11.030.000/00-00) SEM IDENTIFICADORE
Emissão por: 42 04/12/2024 às 14:45:00 em: Assinatura Certificada Realizada v3
(Assinatura CP-Brasil)
- ✓ **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAIQUÍ** (CPF 18.485.313.005-04) em 30/07/2024 às 10:41:02
(Assinatura CP-Brasil)
Assinado por: Subsecretaria de Planejamento e Gestão

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link.

<https://antigo.1040.com.br/verificacao/E9CA-5A07-1445-C18F>



Rua Oswego Lufsiote, nº 12, Centro - Santa Maria do Suape
 Pernambuco - CEP: 53.021-04



(11) 1471-2155 - www.hardwood.com.br
 CEP: 09700-000 | CUB: 00 409 210/0001-04

[illegible][illegible]

Atas

Ata nº 00280/2024

Última atualização 30/08/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024 **Data de assinatura:** 29/08/2024

Vigência: de 02/09/2024 a 02/09/2025

Id ata PNCP: 15126437000143-1-002028/2024-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [15126437000143-1-002028/2024](#)

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição regular de avental cirúrgico estéril, luvas para procedimento não cirúrgico, equipo macrogotas e cateter umbilical, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - Humap/UFMS

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00280	30/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Salvador Figueiredo Nader, nº 355 - Bairro Nova Esperança
Campo Grande-MS, CEP 79060-190
http://hupm.ufms.br/ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 78017234
Processo nº 23533.01877/2024-89

	ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS ELETRÔNICOS (SRP) Nº 00.005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23533.01877/2024-89
A.R.P 28012024	

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, Unidade Hospital Universitária Maria Aparecida Pedrossian Hupm/UFMS, sediada na cidade de Campo Grande/Estado MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.128.477/0128-91, passa a ser representada por seu Superintendente ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDBERGH, matricula SAPE 31.4442, inscricão pela Portaria nº SEI nº 244, de 19 de dezembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço do EBSERH em 24 de dezembro de 2022 (SEI nº 24730627), o por seu Gerente Administrativo, CARLOS ALBERTO MORAES COMBARA, matrícula SAPE 129.441, nomeado pela Portaria SEI, de 27 de julho de 2019, publicado no Boletim de Serviço do EBSERH nº 610, de 27 de julho de 2019 (SEI nº 10472390), ambos no uso das delegações conferidas pelo art. 194 do Regulamento de Licitação e Contratação do Ebserrh, versão 2.0, aprovada por meio de Resolução nº 115/2022 do Conselho de Administração (RCE 2.0), processo administrativo nº 2113.02403/2024.31, RESOLUÇÃO, registra os preços das (materiais) e qualificação) desta ATA, de acordo com a classificação por (valor) (classificação) e (valor) (quantidade) (contabil), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, incluindo-se as partes da mesma constantes no RCE 2.0, na Lei nº 8.666/20, de 30 de junho de 2018, no Decreto nº 8.541, de 27 de dezembro de 2010, no Decreto nº 11.462, de 13 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição regular de material cirúrgico esteril, livres para procedimento não cirúrgico, resque musculares e curar unificação a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian Hupm/UFMS, especificada(s) na(s) item(s) 4.4 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00.005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transição.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Valor total da ATA: R\$ 24.192,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais).

2.2 Itens contemplados no pregão 7

2.3 O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas pela(s) proposta(s) são as que seguem:

IDEAL TECNOLOGIA EM SAUDES EIRELI - CNPJ 23.349.895/0001-41, com sede à rua Francisco de Freitas, nº FUNDACIÃO - CEP 05520-880 - São Caetano do Sul/SP, telefone (11) 4221-8875, E-mail: idealtecnologia@idealtecnologia.com, representada neste ato por LARA BEATRIZ DESSA SANTOS, portadora do CPF *** 528.238 **

Item	Qtd	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	1.920	Aspirador CIRURGICO, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, Certificado em não tecido SMS, 100% polipropileno, grau médio, antistático. Pressão OPERATIVA MÍNIMA de 50 g/m². MEDIDAS de 115 cm de largura, 120 cm de comprimento. Mangueira longa de 70 cm de comprimento. Reforço impermeável em polietileno de 100µ, abóbada e membros inferiores e mangas. Resistente a fluidos corporais, anti-impacto, atóxico, livre de látex, resistente a abrasão. Baixo desprendimento de partículas, reduz risco de contaminação, resistência microbiológica, confortável ao usuário. Transpirável, descartável. Gola tipo regata, mangas longas, punhos em 100% algodão e/ou algodão, com malha para maior segurança com aderência ao punho, e gola fixadora para evitar puxar (ideal). Encaixe nos cotos ajustável por velcro ou tira. Fita de separação na cintura com transpase lateral (tipo sap) e cinturas elásticas. Acompanha 03 toalha absorvente em não tecido. Possui dobradiça articulada, acondicionada em envoltório de não tecido SMS. Todo material acondicionado em embalagem de papel grau cirúrgico e final de polietileno. Apresentar registro no Ministério da Saúde, Anvisa, e todos comprovantes de eficiência de filtração (testes) (SRP) do produto público. Aceitar variação nas medidas de comprimento e largura de 5 cm para cima ou menos.	UNIDADES	R\$ 12,60	R\$ 24.192,00
Valor Total:				R\$ 24.192,00	

3 OBJETO DE LICITAÇÃO

3.1 O objeto licitante será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - Hupm/UFMS.

3.2 Não há ônus e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 ADIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

https://sei.ebserrh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5760908&infra_s_ 14

000120

4.1 Durante a vigência da ata, qualquer preço ou entidade registradora para execução das atividades contempladas no art. 19 da Lei nº 13.003/2015 que não participaram do procedimento de RPP poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da conexão de adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RCE 2.0 e da Norma - SEI nº 7/2/CS15-DA-Ebserrh, e

4.1.3 conexão e associação prévia do órgão ou da entidade geradora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade geradora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade geradora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.486, de 2007, o órgão ou entidade geradora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão ou entidade geradora e participantes ou já contratadas e aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - Plenário).

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade geradora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade geradora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual não seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As quantidades ou contratações adicionais não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços entre o aderente e o não participante.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, no total, ao valor do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE DO ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na PRR, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço verificado.

6.2 A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos e preços adquiridos.

6.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior: caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata lot como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RCE 2.0;

7.1.2 em caso de mudança, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovação respectando sobre os preços registrados;

7.1.3 na hipótese de preço, no Termo de Referência anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RCE 2.0;

7.1.4 No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem do atualizante e o índice previstos para a contratação.

7.1.5 No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme índices definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade geradora poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o fornecedor convocará o fornecedor do cadastro de reserva, no ordem de classificação, para verificar se aceitar reduzir seu preço aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tenham seu registro cancelado.

8.4 Se não ocorrer redução nas negociações, o órgão ou entidade geradora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o fornecedor convocará aos órgãos e às entidades que tenham formado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RCE 2.0.

8.6 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não quiser cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerador a renovação do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que justificasse a impossibilidade de cumprir o compromisso.

8.7 Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8 Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade geradora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RCE 2.0 e da legislação aplicável.

https://sei.ebserrh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5760908&infra_s_ 24

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, no ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade geradora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da maioria do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade geradora adotará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade geradora comunicará aos órgãos e às entidades que tenham formado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RCE 2.0.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade geradora entre os órgãos ou as entidades participantes e os não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou

9.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade geradora que tiver ordenado as quantidades que pretende contratar para contratação participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

9.5 Compete ao órgão ou à entidade geradora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prova anula do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese de compra centralizada, não haverá indicação pelo órgão ou pela entidade geradora, dos quantitativos dos participantes da compra contratada, nos termos do item 9.5 e distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerador quando o fornecedor:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 não renovar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, ou

10.1.4 enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RCE 2.0.

10.1.5 Na hipótese de item 10.1.4, caso o preço do licitante não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade geradora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações decorrentes da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2 O cancelamento de registro na hipótese prevista no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade geradora, permitindo ao prestatador de contratar e a de ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor o órgão ou a entidade geradora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado o disposto no item 10.1.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerador, em decorrência da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por falta de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º ambos do Decreto nº 11.462/2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assumido no momento da inscrição.

11.2 É da competência do gerador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer segundo as condições dos órgãos ou entidades participantes do não participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, previstas e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul para dirimir as litígios que decorrem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

https://sei.ebserrh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5760908&infra_s_ 34

(ASSINADO DIGITALMENTE)	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN-UFMS-FILIAL EBSERH	
ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDBERGH	
SUPERINTENDENTE	
PORTARIA-SEI Nº 244, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEI Nº 26730632)	
BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1446 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022- EBSERH SEDE	
(ASSINADO DIGITALMENTE)	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN-UFMS-FILIAL EBSERH	
ROSAMARY DSHIRO	
GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA	
MEMBRO DO COLEGIO EXECUTIVO	
PORTARIA-SEI Nº 27 DE 16 DE ABRIL DE 2018, (SEI Nº 16498661)	
BOLETIM DE SERVIÇO Nº 162 DE 20 DE ABRIL DE 2018- EBSERH SEDE	
IDEAL TECNOLOGIA EM SAUDES EIRELI - CNPJ 23.349.895/0001-41	
LARA BEATRIZ DESSA SANTOS	
CPF ***528.238-**-**	
Documento assinado eletronicamente por LARA BEATRIZ DESSA SANTOS, Livreto Eletrônico, em 28/08/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 14, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.	
Documento assinado eletronicamente por Rosamary Dshiro, Gerente Substituta, em 28/08/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.	
Documento assinado eletronicamente por Andrea de Siqueira Campos Lindbergh, Superintendente, em 28/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.	
A autenticidade desta documento pode ser confirmada no site https://sei.ebserrh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5760908&infra_s_ informando o código verificador 41827893 e o código CRC 05838362.	

Referência: Processo nº 23533.01877/2024-89 SEI nº 4117693

https://sei.ebserrh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5760908&infra_s_ 44



> Atas

Ata nº 066/2024

Última atualização 05/09/2024

Local: Padre Paraíso/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PADRE PARAISO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 05/09/2024 **Data de assinatura:** 30/08/2024**Vigência:** de 30/08/2024 a 30/08/2025**Id ata PNCP:** 18404764000108-1-000024/2024-000003 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Id contratação PNCP:** 18404764000108-1-000024/2024**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PADRE PARAÍSO-MG.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços 066 - 37756.pdf	05/09/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGÊNCIA DE SERVIÇOS AOS PARCEIROS

EQUIPO MAQUINARIAS BÓRLES		1.000,00	1	R\$ 1.000,00	R\$ 7.700,00
Nome: BÓRLES	Fabricante: BÓRLES	Modelo:			
Total Lote 38			1		R\$ 7.700,00
Lote 39					
Lote 40					
Lote 41					
Lote 42					
Lote 43					
Lote 44					
Lote 45					
Lote 46					
Lote 47					
Lote 48					
Lote 49					
Lote 50					
Lote 51					
Lote 52					
Lote 53					
Lote 54					
Lote 55					
Lote 56					
Lote 57					
Lote 58					
Lote 59					
Lote 60					
Lote 61					
Lote 62					
Lote 63					
Lote 64					
Lote 65					
Lote 66					
Lote 67					
Lote 68					
Lote 69					
Lote 70					
Lote 71					
Lote 72					
Lote 73					
Lote 74					
Lote 75					
Lote 76					
Lote 77					
Lote 78					
Lote 79					
Lote 80					
Lote 81					
Lote 82					
Lote 83					
Lote 84					
Lote 85					
Lote 86					
Lote 87					
Lote 88					
Lote 89					
Lote 90					
Lote 91					
Lote 92					
Lote 93					
Lote 94					
Lote 95					
Lote 96					
Lote 97					
Lote 98					
Lote 99					
Lote 100					
Lote 101					
Lote 102					
Lote 103					
Lote 104					
Lote 105					
Lote 106					
Lote 107					
Lote 108					
Lote 109					
Lote 110					
Lote 111					
Lote 112					
Lote 113					
Lote 114					
Lote 115					
Lote 116					
Lote 117					
Lote 118					
Lote 119					
Lote 120					
Lote 121					
Lote 122					
Lote 123					
Lote 124					
Lote 125					
Lote 126					
Lote 127					
Lote 128					
Lote 129					
Lote 130					
Lote 131					
Lote 132					
Lote 133					
Lote 134					
Lote 135					
Lote 136					
Lote 137					
Lote 138					
Lote 139					
Lote 140					
Lote 141					
Lote 142					
Lote 143					
Lote 144					
Lote 145					
Lote 146					
Lote 147					
Lote 148					
Lote 149					
Lote 150					
Lote 151					
Lote 152					
Lote 153					
Lote 154					
Lote 155					
Lote 156					
Lote 157					
Lote 158					
Lote 159					
Lote 160					
Lote 161					
Lote 162					
Lote 163					
Lote 164					
Lote 165					
Lote 166					
Lote 167					
Lote 168					
Lote 169					
Lote 170					
Lote 171					
Lote 172					
Lote 173					
Lote 174					
Lote 175					
Lote 176					
Lote 177					
Lote 178					
Lote 179					
Lote 180					
Lote 181					
Lote 182					
Lote 183					
Lote 184					
Lote 185					
Lote 186					
Lote 187					
Lote 188					
Lote 189					
Lote 190					
Lote 191					
Lote 192					
Lote 193					
Lote 194					
Lote 195					
Lote 196					
Lote 197					
Lote 198					
Lote 199					
Lote 200					
Lote 201					
Lote 202					
Lote 203					
Lote 204					
Lote 205					
Lote 206					
Lote 207					
Lote 208					
Lote 209					
Lote 210					
Lote 211					
Lote 212					
Lote 213					
Lote 214					
Lote 215					
Lote 216					
Lote 217					
Lote 218					
Lote 219					
Lote 220					
Lote 221					

Total Lote 120							41		R\$ 24.000,00
Lote 121									
Lote 122									
Lote 123									
Lote 124									
Lote 125									
Lote 126									
Lote 127									
Lote 128									
Lote 129									
Lote 130									
Lote 131									
Lote 132									
Lote 133									
Lote 134									
Lote 135									
Lote 136									
Lote 137									
Lote 138									
Lote 139									
Lote 140									
Lote 141									
Lote 142									
Lote 143									
Lote 144									
Lote 145									
Lote 146									
Lote 147									
Lote 148									
Lote 149									
Lote 150									
Lote 151									
Lote 152									
Lote 153									
Lote 154									
Lote 155									
Lote 156									
Lote 157									
Lote 158									
Lote 159									
Lote 160									
Lote 161									
Lote 162									
Lote 163									
Lote 164									
Lote 165									
Lote 166									
Lote 167									
Lote 168									
Lote 169									
Lote 170									
Lote 171									
Lote 172									
Lote 173									
Lote 174									
Lote 175									
Lote 176									
Lote 177									
Lote 178									
Lote 179									
Lote 180									
Lote 181									
Lote 182									
Lote 183									
Lote 184									
Lote 185									
Lote 186									
Lote 187									
Lote 188									
Lote 189									
Lote 190									
Lote 191									
Lote 192									
Lote 193									
Lote 194									
Lote 195									
Lote 196									
Lote 197									
Lote 198									
Lote 199									
Lote 200									
Lote 201									
Lote 202									
Lote 203									
Lote 204									
Lote 205									
Lote 206									
Lote 207									
Lote 208									
Lote 209									
Lote 210									
Lote 211									
Lote 212									
Lote 213									
Lote 214									
Lote 215									
Lote 216									
Lote 217									
Lote 218									
Lote 219									
Lote 220									
Lote 221									
Lote 222									
Lote 223									
Lote 224									
Lote 225									
Lote 226									
Lote 227									
Lote 228									
Lote 229									
Lote 230									
Lote 231									
Lote 232									
Lote 233									
Lote 234									
Lote 235									
Lote 236									
Lote 237									
Lote 238									
Lote 239									
Lote 240									
Lote 241									
Lote 242									
Lote 243									
Lote 244									
Lote 245									
Lote 246									
Lote 247									
Lote 248									
Lote 249									
Lote 250									
Lote 251									
Lote 252									
Lote 253									
Lote 254									
Lote 255									
Lote 256									
Lote 257									
Lote 258									
Lote 259									
Lote 260									
Lote 261									
Lote 262									
Lote 263									
Lote 264									
Lote 265									
Lote 266									
Lote 267									
Lote 268									
Lote 269									
Lote 270									
Lote 271									
Lote 272									
Lote 273									
Lote 274									
Lote 275									
Lote 276									
Lote 277									
Lote 278									
Lote 279									
Lote 280									
Lote 281									
Lote 282									
Lote 283									
Lote 284									
Lote 285									
Lote 286									
Lote 287									

